

PROTOCOLO  
36511/2023

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
41/2023**

P.A.: 122/2023

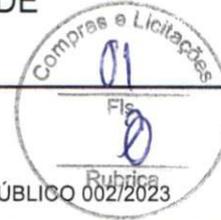
**Objeto:** Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 13/06/2023

CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO      NÚMERO ÚNICO      Protocolado em:  
000036511/2023      IB5.DM0.PNG-5D      12/06/2023 04:03:04

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
LOGRADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
---				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

074/2023

*Solicitação: 328  
Cotação: 172  
P.A: 122/2023*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANDRESSA.CAMILO



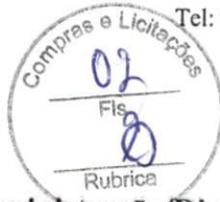
PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Memorando nº 074/2023 – SMC

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande – PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.

**Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras e Licitações.**

**Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação - Edital de Chamamento Público 002/2023.**

A Secretaria Municipal de Cultura solicita providências para Inexigibilidade de Licitação, para contratação dos artistas selecionados através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas, com o intuito de compor a programação artística de ações e eventos promovidos e/ou apoiados por esta Secretaria, no ano de 2023, sendo esses, eventos previamente programados ou que a Prefeitura promova caso houver necessidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se pelo processo licitatório por meio do qual artistas foram selecionados e credenciados mediante apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas, através do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

#### **DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.

A contratada compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros – PF: 936.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA  
DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.

O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).

A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se

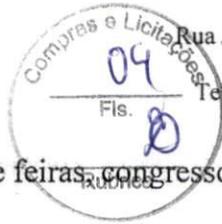


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



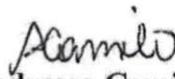
enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Fiscal de Execução

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385

Ao Senhor,  
José Antonio Dasenbrock Junior,  
Secretário Municipal de Administração.

Memorando nº 074/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Anexo I**



Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	Contratação da credenciada Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, para execução de 3 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Reinaldo Ferreira Borges*  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Fiscal de Execução

*Andressa Camilo*  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação dos Artistas Credenciados  
Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2023.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## 1. OBJETO

1.1 Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação da artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionada e credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

1.2 Das especificações do objeto:

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	Contratação da credenciada Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, para execução de 3 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.

## 3. DA DOTAÇÃO

3.1 Para suporte da despesa indicamos a seguinte Dotação:

órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



#### 4. DO RECEBIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser até dia 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação, a contar da data de sua assinatura.
- 4.2 O artista contratado deverá efetuar a prestação do serviço 31 de dezembro de 2023, mediante a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- 4.3 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação de que tais serviços obedeceram todas as cláusulas do Contrato.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexada às provas de regularidade com a Situação Cadastral no CPF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.2 Na hipótese de atraso no pagamento do Recibo, o valor devido pela administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao Mês e multa de 10% (dez por cento).
- 5.3 A contratada não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº 100/2003 por não se tratar o instrumento de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços dispostos neste Termo de Referência têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A contratada não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pela Contratada e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e do Contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Efetuar pagamentos devidos ao Contratado, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e do Contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Se responsabilizar pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, sendo essas de total responsabilidade da proponente.
- 7.3 O Contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 7.4 Comunicar verbalmente e imediatamente à contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.
- 7.5 Prestar esclarecimentos a respeito de assuntos pertinentes à execução do objeto do contrato, sempre que a Contratante achar necessário.
- 7.6. Efetuar a compra dos materiais necessários para a execução do objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
- 7.7 O Contratado deverá apresentar prestação de contas referente a utilização dos recursos financeiros após a execução do objeto, podendo ser por meio de relatório, fotos, etc.

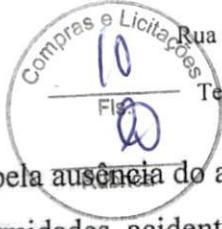


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



7.8 No caso de não apresentação pela ausência do artista, em virtude de casos infortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para hipótese, tolerância de até 10 (dez) minutos após o horário marcado para início da execução do objeto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e após esse prazo, a designação de nova data para a realização, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

## 8. DA GARANTIA

8.1 Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

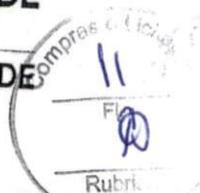
10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva dos artistas credenciados no que concerne a execução do objeto contratado.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

10.3 O fiscal citado responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

**De acordo.**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Natanael Ferreira Coutinho*  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

*Reinaldo Ferreira Borges*  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Fiscal de Execução

*Andressa Camilo*  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385

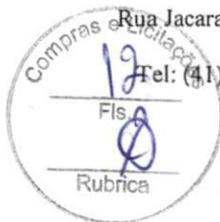


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



Ofício nº 119/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

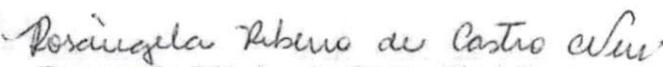
**A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 001/2023 – SMC, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do JULGAMENTO DOS RECURSOS e a RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS, em atendimento ao item 7.7 do Edital. A relação dos proponentes segue nos anexos I e II.

Sem mais para ocasião, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

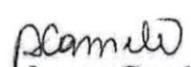
Atenciosamente,

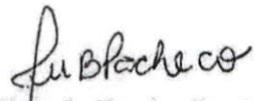
Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº102/2023 - Data: de 30  
de maio de 2023.

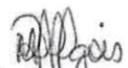
  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6.795/2023

  
**Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos**  
Decreto nº 6858/2023

  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Decreto nº 6838/2023

  
**Andressa Camilo**  
Matrícula nº 358385

  
**Jaqueline de Borba Pacheco,**  
Matrículas nº 348225/280301

  
**Maria da Luz de Oliveira Gois**  
Matrículas nº 350264/348125



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**ANEXO I**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Liege Cristina Furtado	29371/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Liege Cristina Furtado	29372/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital
Jorgina Ines Barros de Lima	29500/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7, alínea "a" do item 6.1 e item 8.1 do Edital
Claudia Regina Rodrigues da Rosa de Oliveira	29568/2023	INDEFERIDO com base nos itens 5.1, 5.6.1, 5.7 e alínea "a" do item 6.1 do Edital

Acamilo @



Anexo I - Ofício nº 119/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**DOS CREDENCIADOS**

PROPONENTE	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº	SEGMENTO
Ewerton Andrade de Oliveira	29468/2023	Música
Laercio Aparecido da Silva	29481/2023	Música
Gilmar Luiz Chiapetti	29338/2023	Literatura
Jaqueline Bonato dos Santos	29449/2023	Teatro
Djeniffer Fernandes Lima	29324/2023	Dança
Jetson dos Santos de Souza	29589/2023	Música
Janine Aparecida Duarte	29446/2023	Teatro
Jessé dos Santos de Souza	29590/2023	Música
Juliana da Silva Pedro	29429/2023	Música
Allan Marques dos Santos Rios	29552/2023	Audiovisual
David Rodrigues	29377/2023	Artes Visuais
Valmir Pereira da Silva	29382/2023	Música
Filipe de Oliveira Chagas	28844/2023	Artes Visuais
Gislaine Adriana de Miranda	29598/2023	Artesanato
Pammela Lires Soares de Araújo Oliveira	29634/2023	Artesanato
Mara Regina da Silva	25906/2023	Artesanato
Solange Cristina Ferreira	28785/2023	Artesanato

Anexo II - Ofício nº 119/2023 - SMC

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

PCamilew

JBP



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

## **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

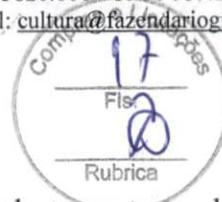


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 - CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

## **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

<b>Órgão / Unidade e</b>	<b>Descrição do Órgão</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>D.O.</b>	<b>Fonte</b>
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

## **DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

## **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

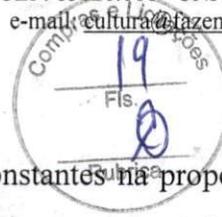


PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

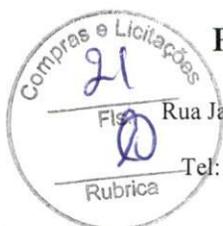
**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

## **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

#### **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

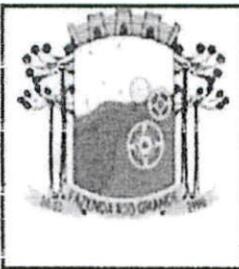
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

## DO FORO

**Cláusula Décima Oitava:** Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu Mara Regina da Silva, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Mara Regina da Silva

Assinatura do(a) proponente



Em test. JAIR JOSE DOS SANTOS da verdade  
Escrivente

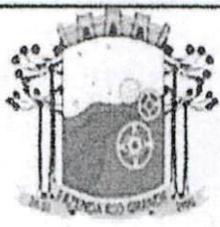
Tabellionato de Notas Fazenda Rio Grande  
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelliao  
Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
MARA REGINA DA SILVA  
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2023

\* Este anexo precisa ser registrado em cartório antes da entrega.

SFTN1.LG5jb.MsJTS  
4aM6O.F465q  
selo.tunarpem.com.br



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



após a entrega do envelope.

5.5.1 *ok*

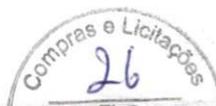
5.7 O proponente deverá entregar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Cópia do RG e CPF; *ok*
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, disponível no anexo I; *ok*
- c) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar a Declaração de Co-Residência – Anexo II deste Edital. *ok*
- d) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas, registrada em cartório – Anexo III deste Edital. *Registrar em cartório*
- e) Currículo preenchido conforme modelo disponível no anexo IV deste Edital.
- f) Proposta de oficina, preenchida conforme modelo disponível no anexo V deste Edital. *ok*
- g) Termo de compromisso assinado, disponível no anexo VII deste Edital. *?*
- h) Comprovante de conta-corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta;
- i) Clipping com fotos e/ou vídeos, prints de redes sociais, reportagens de internet, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, em caso de participação não remunerada em eventos da Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2022; *?*
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; *ok*
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>; *ok*
- l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, disponível em: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel\\_cndcontribuinte.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces); *ok*
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>; *ok*
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; *ok*

5.8 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal (redação do

*ok* *R* *ok* *9* *9*



**Número de Registro**

233

**Chave de Acesso**

54567abdbc53124ad8bbd21ab3d5b9d6

**Tipo de Cadastro \***

Individual

**Nome Completo do artista/grupo \***

MARA REGINA DA SILVA

**Nome artístico \***

MARA ARTS

**E-mail \* Caso não receba o email, verifique sua caixa de Spam.**

marareginadasilva@yahoo.com.br

**Descrição Geral do artista/grupo \***

Faz 22 anos que moro na fazenda rio grande e faço meus artesanatos desde 1980.

**CPF do artista/responsável pelo grupo \***

429.099.889-53

**(R.G.) do artista/responsável pelo grupo**

220818589

**Data de Nascimento ou criação \***

10/07/1962

**Data de início da atividade artística \***

01/01/1980

**Bairro \***

Eucaliptos I

**CEP \***

e AVM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.281.858-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.281.858-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/08/2018

NOME: MARA REGINA DA SILVA

FILIAÇÃO: OSNI PISANI  
ELITE MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/07/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMBÓRIUM/SC, SEDE  
C.CAS=569, LIVRO=2BAUX, FOLHA=185

CPF: 429.099.889-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Handwritten marks and signatures in the bottom left corner, including a stylized signature and the number '00'.



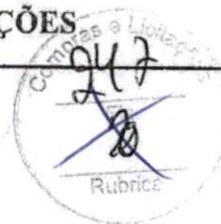
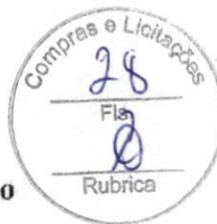
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo I

Ficha de Inscrição



NOME COMPLETO	
Mara Regina da Silva	
NOME ARTÍSTICO	
Artes Mara 2023	
CPF	RG
429 099 889 53	2.281.858.9
ÁREA DE ATUAÇÃO	TELEFONE (WHATSAPP)
Artesanato	(41) 992904893
E-MAIL	
Mara.Regina.da.Silva@yaho.com.br	

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Mara Regina da Silva

Nome e assinatura do(a) proponente

Handwritten initials and page number

248  
 Rubrica

Compras e Licitações  
 29  
 Fls.  
 Rubrica

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.430, de 28/04/2002  
 Responsável pela iluminação Pública: Município 4330270336

Classificação: RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA Tipo de Fornecimento: BIFASICO / SCA

MARA REGINA DA SILVA  
 R. PESSEGUIERO, 596  
 CEP: 83820449  
 Cidade: FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 CPF: 42909988953

UNIDADE CONSUMIDORA  
**45993165**

CODIGO DO CLIENTE  
**10075459**



PAGUE COM PIX

REF. MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	10/05/2023	R\$ 162,22

NOTA FISCAL Nº 32972316 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
 Chave de acesso:  
 41230404389998000106680030329723182042964765  
 Protocolo de Autorização: - aa +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2022, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2022, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	14/03/2023	14/04/2023	31	15/05/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIG / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,115333	3,46	0,13	0,02	0,090620
(02) CONSUMO	kWh	70	0,198067	13,92	0,66	2,60	0,166360
(03) CONSUMO	kWh	120	0,290333	35,80	1,40	6,44	0,233040
(04) CONSUMO	kWh	73	0,331606	24,20	0,95	4,35	0,258940
(05) USO SISTEMA	kWh	30	0,088666	2,69	0,11	0,46	0,070220
(06) USO SISTEMA	kWh	70	0,164000	10,78	0,42	1,34	0,120380
(07) USO SISTEMA	kWh	120	0,231083	27,73	1,08	4,98	0,180670
(08) USO SISTEMA	kWh	73	0,266712	19,74	0,73	3,37	0,200630
(09) SUBSÍDIO				19,73	0,77	3,65	
(10) SUBSÍDIO				16,29	0,60	2,76	
(11) SUBSÍDIO				-27,35			
(12) CONTILUMIN				17,23			
TOTAL				162,22			

R A CM B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

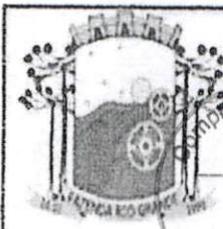
249  
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO - PESSOA FÍSICA

NOME	NOME ARTÍSTICO
Mara Regina da Silva	Mara artesã
ÁREA DE ATUAÇÃO	
FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	
Formação em Pedagogia Pós-graduação em Psicopedagogia e Educação Especial	
ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Aposentada	
MENCIONE OS DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS	
No multíngulos amensório da Fazenda Rio Grande Feira de artesanato no teatro Municipal F. R. G.	
INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS	
Artesão	
MENCIONE DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS	
Vendas de artesanato no multíngulos e nas feiras no teatro municipal.	
DESTAQUE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES	
Artesanato em produtos recicláveis, tecidos (fuzico) pedras (pintura) e produtos em EVA para recurso de professores.	
PRÊMIOS RECEBIDOS E TÍTULOS	
Participei de formações pela secretaria de Educação administrando curso para aulas docentes PNAIC de artesão para os idosos do CRAS. de fuzico.	
OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES	
Tenho várias formações na área de educação. Tenho facilidade em aprender e ensinar outras pessoas.	

20



Compras e Licitações  
31  
Fis  
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

250  
Rubrica

ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina: FLORES EM TECIDO
Área artística ou cultural: ARTESANATO
Breve descrição da oficina: com tecido fazer flores, colar numa tiara ou grampas, enfeite de cabelo.
Objetivo Geral da oficina: levar ao conhecimento das participantes que suas mãos produzem peças maravilhosas, para vender.
Conteúdo programático - Oferecer aos participantes: - agulha, linha, e recortes de tecido em círculos. - Cada um fará a costura no círculo fechando conforme a professora explicar. - Após fechar o círculo com as pétalas de flores. - Colar numa tiara ou outro apetrecho de cabelo.
Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas: - Tecidos (retalhos novos) - miçangas coloridas - cola quente - tesouras - agulhas - linha

Mara Regina da Silva *Mara Regina da Silva*

Nome e assinatura do(a) proponente

re  
21  
3



Mará Regina da Silva  
NU BANK  
Agência 0004  
Conta: - 99563077-9

nu

Mará Regina da Silva  
CPF ... 000 889 .. Agência 0004 Conta  
99563077

se  
FOM  
B



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARA REGINA DA SILVA  
CPF: 429.099.889-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:09 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2023. ✓

Código de controle da certidão: C994.79D7.4751.CA91

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2  
A M  
B



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030202830-67



Certidão fornecida para o CPF/MF: 429.099.889-53

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

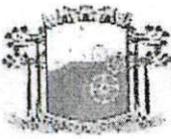
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten initials: e, ROM, B



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARA REGINA DA SILVA CPF: 42909988953

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMPMENBAVM05EP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Abril de 2023

R  
A  
J  
B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARA REGINA DA SILVA

CPF: 429.099.889-53

Certidão nº: 16755349/2023

Expedição: 21/04/2023, às 08:03:57

Validade: 18/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARA REGINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **429.099.889-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ERCK

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **429.099.889-53**

Nome: **MARA REGINA DA SILVA**

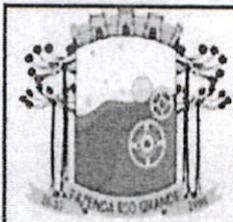
Data de Nascimento: **10/07/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a small symbol and several illegible signatures.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



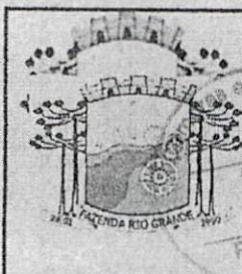
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 8855/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído

*[Handwritten signatures and initials]*  
23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

258  
0

pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

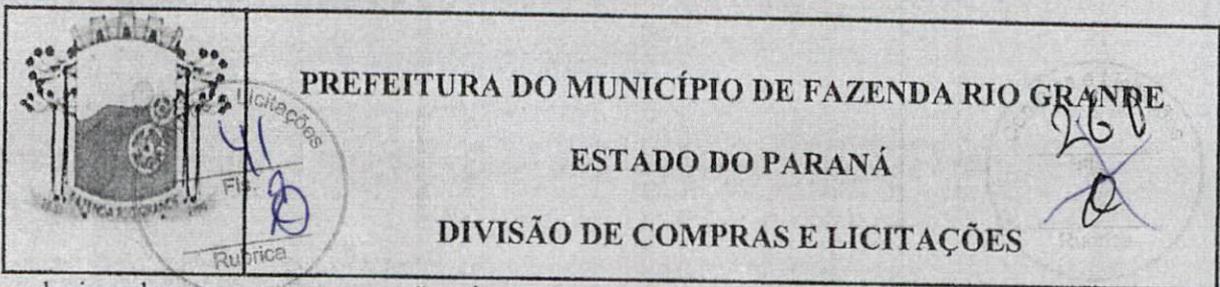
#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Cláusula Quinta:** A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências

fe RDM G



relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Font e
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

#### DA GARANTIA

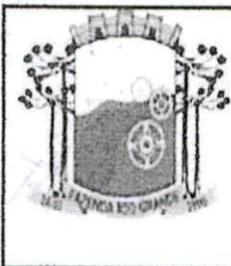
**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

servidor designado para este fim;

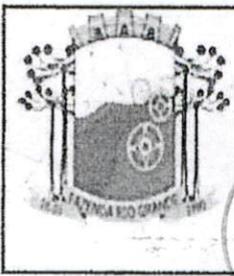
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.



**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 02/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;
- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

R      r      DM      g



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

#### DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

#### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

### DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

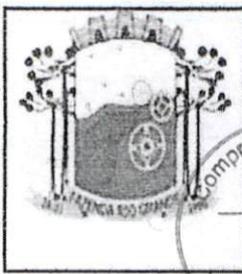
**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



### DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### DA LGPD

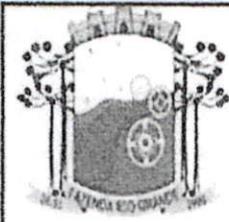
**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

### DO FORO

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*[Handwritten signatures and initials]*  
30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

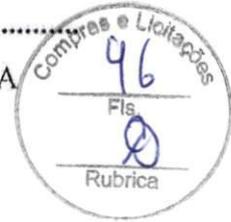
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

265  
2023

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



R  
RJM  
B



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

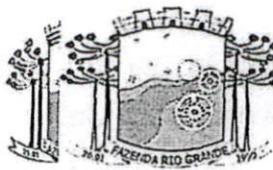
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado como **CONTRATADA XXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



MUNICÍPIO DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

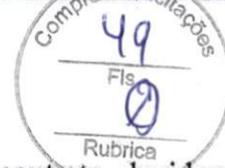
- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

## DA GARANTIA

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº /2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, video, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

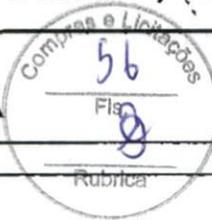
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

PROPOSTA DE OFICINA



Nome da oficina: FLORES EM TECIDO

Área artística ou cultural:

ARTESANATO

Breve descrição da oficina:

com tecido fazer flores, colar numa tiara ou grampo, enfeite de cabelo.

Objetivo Geral da oficina:

levar ao conhecimento das participantes que suas mãos produzem peças maravilhosas, para vender.

Conteúdo programático

- Oferecer aos participantes: - agulha, linha, e recortes de tecido em círculos.
- Cada um fará a costura no círculo fechando conforme a professora explicar.
- Após fechar o círculo com as pétalas de flores.
- Colar numa tiara ou outro apetrecho de cabelo.

Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:

- Tecidos (retalhos novos)
- miçangas coloridas
- cola quente
- tesouras
- agulhas
- linha

Mara Regina da Silva fae Rústallo

Nome e assinatura do(a) proponente

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARA REGINA DA SILVA**  
CPF: **429.099.889-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

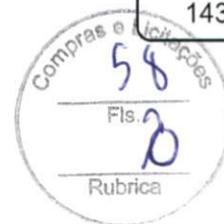
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:01 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **2A9A.6DC8.42E2.8E09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARA REGINA DA SILVA CPF: 42909988953

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

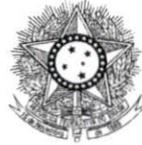
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWIGHSA2EROUWFD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARA REGINA DA SILVA

CPF: 429.099.889-53

Certidão nº: 25400133/2023

Expedição: 06/06/2023, às 15:48:20

Validade: 03/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARA REGINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **429.099.889-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 13/06/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000036511/2023	
<b>Número Único:</b> IB5.DM0.PNG-5D	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 12/06/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

<b>Diagrama:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b> Retorno o processo a secretaria para que: <ul style="list-style-type: none"><li>• Seja aberta a solicitação de compra no betha compras;</li><li>• Os itens deverão ser os mesmo do chamamento;</li><li>• O item do anexo I e do termo de referencia deve estar de acordo com o item que foi utilizado no chamamento.</li></ul>	<b>Data Parecer:</b> 13/06/2023 2:08 PM

Kethelyn Millena



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## [FCPR] - Comprovante de Parecer



## Dados Processo:

Número do Processo: 000036511/2023

Número Único: IB5.DM0.PNG-5D

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/06/2023 4:03 PM

## Dados Parecer:

Inograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura

Encerrou Processo? Não

## Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 2:45 PM

Em atendimento ao solicitado, segue Memorando de retificação do anexo I e do Termo de Referência. Para esta inexigibilidade de licitação, foi criada a solicitação de compra nº 328.

2

Salientamos que o bloqueio do valor destinado para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e para as inexigibilidades decorrentes dele, foi solicitado pelo protocolo nº 21306/2023 (solicitação de compra: 204).

---

Andressa Camilo



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

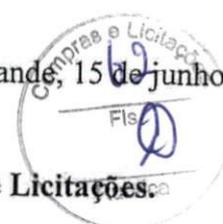
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

Memorando nº 088/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.  
Ref. Retificação de Conteúdo – Anexo I e Termo de Referência.



A Secretaria Municipal de Cultura vem através deste retificar o contido no Anexo I e no Termo de Referência do Memorando nº 074/2023 – SMC, protocolo nº 36511/2023, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

**Anexo I**

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	Contratação da credenciada Mara Regina da Silva, CPF 429.099.889-53, para execução de 03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>

Leia-se:

**Anexo I**

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

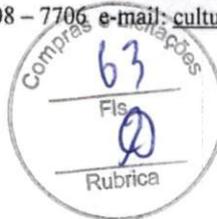
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Onde se lê:

**Termo de Referência**

**Item 1.2 Das especificações do objeto:**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações - Fazenda Rio Grande / PR  
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	Contratação da credenciada Mara Regina da Silva, CPF 429.099.889-53, para execução de 03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>

**Leia-se:**

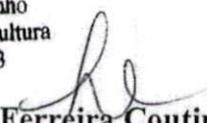
**Item 1.2 Das especificações do objeto:**

Item	Uni.	Qtde.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
05	UNI	01	03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 900,00</b>

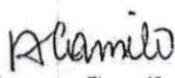
Sem mais para o momento, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

  
**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 6795/2023

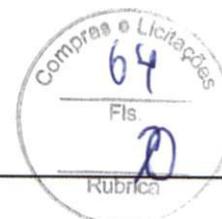
  
**Reinaldo Ferreira Borges**  
Diretor-Geral de Cultura  
Fiscal de Execução

  
**Andressa Camilo**  
Assistente Administrativo  
Matrícula nº 358385



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 328/2023**

<b>Solicitante:</b>	Andressa Camilo	<b>Data da Solicitação:</b>	16/06/2023
<b>Organograma:</b>	3600100036 - SM CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Secretaria Municipal de Cultura		
<b>Objeto:</b>	Contratação do artista Maria Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.		
<b>Justificativa:</b>	Dar seguimento no processo de credenciamento conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que teve como objetivo a avaliação, seleção e credenciamento de artistas para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas.		
<b>Observações:</b>	Tramitação pelo protocolo 36511/2023 Bloqueio do valor de processo pelo processo 21306/2023 (solicitação de compra 204) Credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010409-1	1,00	UN	03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	900,0000	900,00

**Preço Total:** 900,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
936 - 37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36.00	Fundo Municipal da Cultura	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	900,00

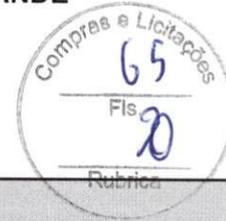
Fazenda Rio Grande, 16 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

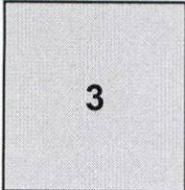
Página: 1 / 1  
Data: 28/06/2023



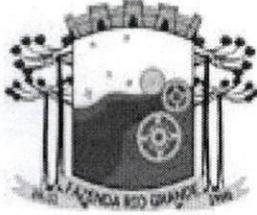
**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000036511/2023	
<b>Número Único:</b> IB5.DM0.PNG-5D	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 12/06/2023 4:03 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 28/06/2023 4:16 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 36511/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Contratação do artista Maria Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Valor:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000	900,00

Processo bloqueado no protocolo nº 21306/2023.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

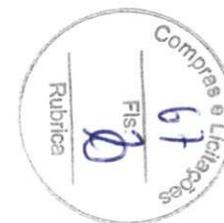
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 28/06/2023 16:12:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0409-03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato</b>									
172/2023	16/06/2023	31/12/2023	1	MARA REGINA DA SILVA		1,00	900,00	900,00	Sim ***
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>900,00</b>	<b>900,00</b>	



**Preço Médio Total --> 900,00 900,00**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

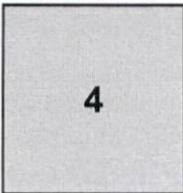


Página: 1 / 1  
Data: 29/06/2023

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000036511/2023	
<b>Número Único:</b> IB5.DM0.PNG-5D	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 12/06/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 29/06/2023 11:04 AM
	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 29/06/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	BLOQUEADA
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>	
<b>37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	<b>117.950,00</b>
2.142 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	117.950,00
936 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA      00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	117.950,00
<b>Total Entidade:</b>	<b>117.950,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>117.950,00</b>

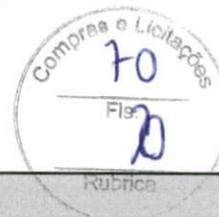
Fazenda Rio Grande, 29/06/2023





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 29/06/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000036511/2023	
<b>Número Único:</b> IB5.DM0.PNG-5D	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 12/06/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 29/06/2023 4:01 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 36511/2023

Memorando nº: 074/2023 - SMC

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura



Ao Jurídico. \_\_\_\_\_

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do artista Maria Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 29/06/2023 16:00:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações

## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E XXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro como **CONTRATADA XXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXX, Cep: 8XXXXXX, e-mail: XXXXX Fone. (41) XXXXXX, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. XXXXX/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

## DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

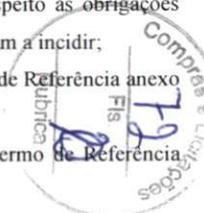
**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física XXXXXXXXXXXX para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Cumprir a legislação pertinente;
- b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;
- d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ XXXX (XXXXXX), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Cláusula Quinta:** Arealização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

#### DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato serão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade e	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

#### DA GARANTIA

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- c) Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- e) Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

**Cláusula Décima Primeira:** São responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Cumprir integralmente o objeto do Edital nº XXX/2023;
- b) Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- c) respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;
- e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;
- f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;
- g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;
- h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

- i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.
- j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;
- k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

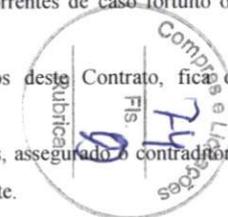
#### DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Segunda:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- c) Em caso de não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- d) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Décima Terceira:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

## **DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU n.º 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## **DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Décima Quinta:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação xx/2023.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

## **DA LGPD**

**Cláusula Décima Sétima:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua Jacarandá, 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02  
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: [cultura@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:cultura@fazendariogrande.pr.gov.br)

em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

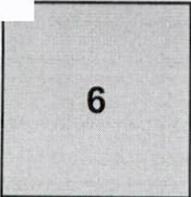
Data: 30/06/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000036511/2023	
Número Único: IB5.DM0.PNG-5D	
<b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Cultura	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Solicitação	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 12/06/2023 4:03 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Jurídico Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 6	<b>Data Parecer:</b> 29/06/2023 4:05 PM
<b>Descrição Parecer:</b>	

Fábio Júlio Nogara



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 384/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura**

**Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade**

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Cultura, tendo realizado o credenciamento de serviços na área artística, pretende agora contratar credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a promoção de atividades artísticas para a população do município, de modo a compor a programação de ações e eventos apoiados pela Secretaria.

Da análise dos autos, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do memorando inicial advindo da Secretaria Municipal de Cultura, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 02/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

O credenciaento é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 02/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento, tendo considerado habilitado o credenciado, por cumprir com os requisitos e ter apresentado documentação exigida em edital.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de junho de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.06.28  
10:53:09 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n°: 36511/2023    **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Memorando n°: 074/2023-SMC

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

Data: 30/06/2023 15:30:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 30 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,



Em atenção ao **Protocolo nº 36511/23, de 12.06.2023**, que solicita a **Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

**Considerando** o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Valor Máximo:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 03/07/2023 09:39:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO  
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Protocolo nº 36511/2023 de 12.06.2023

**Considerando** o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

**Considerando** o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

**AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do "Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura."**

**Modalidade: Inexigibilidade.**

**Valor Máximo: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.05 11:09:33  
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



### PROTOCOLO N° 36511/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

**Objeto:** Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**PESSOA FISICA: Maria Regina da Silva**

**CPF: 429.099.889-53**

**VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.05 11:10:21 -03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 41/2023**

**PROTOCOLO: 36511/2023**

**Objeto:** Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**PESSOA FISICA: Mara Regina da Silva**

**CPF: 429.099.889-53**

**VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)**

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO: 30/06/2023**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023, que tem como objeto: Contratação do artista Maria Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53**, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36511/2023.

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.05 11:10:36  
-03'00'

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

86  
RKL

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2023, que tem como objeto: Contratação do artista **Pamela Lires Soares de Araújo Oliveira**, CPF nº 067.834.399-33, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **Pamela Lires Soares de Araújo Oliveira**, CPF nº 067.834.399-33, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36963/2023.

MARCO ANTONIO SILVA MARCONDES  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
SILVA043196689  
17  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023, que tem como objeto: Contratação do artista **Maria Regina de Silva**, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Pessoa Física: **Maria Regina de Silva**, CPF nº 429.099.889-53, no valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 384/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 38511/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
SILVA043196689  
17  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N° 41/2023  
PROTOCOLO: 38511/2023

Objeto: Contratação do artista **Maria Regina de Silva**, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: **Maria Regina de Silva**  
CPF: 429.099.889-53

VALOR: **R\$ 900,00 (novecentos reais)**

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N° 42/2023  
PROTOCOLO: 36503/2023

Objeto: Contratação do artista **Solange Cristina Ferreira**, CPF nº 856.948.279-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FISICA: **Solange Cristina Ferreira**  
CPF: 856.948.279-53

VALOR: **R\$ 900,00 (novecentos reais)**

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2023



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	FAZENDA RIO GRANDE
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	41
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	122/2023
Descrição do Objeto*	Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	3700113392004621423390360000
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	900,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2023

Confirmar

CPF: 11756944954 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 101/2023

ID 3933

IL- 41/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A PESSOA FÍSICA MARA REGINA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Natanael Ferreira Coutinho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.381.279-08, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro como CONTRATADA **MARA REGINA DA SILVA**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob nº 429.099.889-53, estabelecida na Rua Pessegueiro, nº 596, bairro: Eucaliptos, Cep: 83820-449, e-mail: marareginadasilva@yahoo.com Fone. (41) 99290-4393, pactuam o presente Contrato de apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob protocolo nº. 36511/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**Cláusula Primeira:** Contratação da Pessoa Física **MARA REGINA DA SILVA** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**Cláusula Segunda:** Junto da realização efetiva da apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a CONTRATADA obriga-se a executar os seguintes serviços:

a) Cumprir a legislação pertinente;



b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham a incidir;  
c) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato;  
d) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com o estipulado no Termo de Referência anexo ao Contrato.  
e) No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, não limitados a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, falha mecânica de veículos de transporte e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 10 (dez minutos) após o horário marcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do objeto do Edital, de acordo com cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser pago a CONTRATADA sendo efetuado o pagamento até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, tendo o proponente até 31 de dezembro de 2023 para execução das oficinas e as curtas apresentações.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formaliza mediante a realização de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento do objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Cláusula Quinta:** A realização da curta apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, conforme descrito no Termo de Referência, deverão ser executados no ano de 2023.

**Cláusula Sexta:** O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Prestação de Contas da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura e aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade nº 41/2023

servidor Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O gestor de contrato será a cardo da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Órgão / Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.142	936	1000

**DA GARANTIA**

**Cláusula Oitava:** Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Cláusula Décima:** São responsabilidades da Contratante:

- Verificar a conformidade do serviço com as especificações constantes na proposta apresentada pelo CONTRATADO, para fins de veracidade de execução do serviço a ser prestado;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado para este fim;
- Efetuar o pagamento devido na forma do contrato;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATADO o surgimento de qualquer imprevisto e/ou eventualidade que prejudique ou leve ao cancelamento da apresentação. Condicionado a negociação de nova data dentro do período firmado em contrato.
- Prestar assistência ao CONTRATADO durante o período da execução do objeto e demais informações necessárias para a execução do projeto.

**Cláusula Onze:** São responsabilidades do CONTRATADO:

- Cumprir integralmente o objeto do Edital nº 002/2023;
- Cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;
- Respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a curta apresentação artística e para a aplicação da oficina;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade nº 41/2023

d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;

e) Apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;

f) Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;

g) Responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

h) Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;

i) O CONTRATADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária, assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento.

j) Estar em dia quanto às Certidões de Regularidade até o final do contrato;

k) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Doze:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, assim como as contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseja a rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**Parágrafo Segundo:** a CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- Em caso do não comparecimento acordado nos termos deste Contrato, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.
- O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Treze:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade nº 41/2023

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito a ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**Cláusula Quatorze:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no âmbito do combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATADO declara estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Cláusula Quinze:** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 41/2023.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Dezesseis:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8.742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Divisão de Compras e Licitações  
Coordenação de Contratos  
Inexigibilidade nº 41/2023

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA LGPD**

**Cláusula dezessete:** As partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

**DO FORO**

**Cláusula Dezoito:** Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2023.

**P/ Contratante:**

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.07.13 11:14:51 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
gov.br NATANAEL FERREIRA COUTINHO  
Data: 12/07/2023 16:21:11 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Natanael Ferreira Coutinho**  
Secretária Municipal de Cultura

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS  
Dados: 2023.07.13 10:48:27 -03'00'

**Débora Lemos**  
Procuradora Geral do Município

**P/ Contratada:**

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARA REGINA DA SILVA  
Data: 10/07/2023 14:49:33 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARA REGINA DA SILVA**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARA REGINA DA SILVA CPF: 42909988953

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYM5MTPQQFZBS01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Julho de 2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031015622-38

Certidão fornecida para o CPF/MF: **429.099.889-53**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARA REGINA DA SILVA

CPF: 429.099.889-53

Certidão nº: 33751418/2023

Expedição: 10/07/2023, às 15:00:01

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARA REGINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **429.099.889-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARA REGINA DA SILVA**  
**CPF: 429.099.889-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:41 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **4AAF.23E3.E806.7175**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **429.099.889-53**

Nome: **MARA REGINA DA SILVA**

Data de Nascimento: **10/07/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:29:05** do dia **07/07/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **D835.43A5.09A7.E29B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - ID 3933**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** MARA REGINA DA SILVA;

**CPF:** 429.099.889-53;

**OBJETO:** “Contratação da Pessoa Física **MARA REGINA DA SILVA** para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.”

**FISCAL:** Reinaldo Ferreira Borges, matrícula 360546

**GESTORA:** Andressa Camilo, matrícula 358385;

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 122/2023;

**PROTOCOLO:** 36511/2023;

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,

**VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2023.

*Coordenação de Contratos*

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 135/2023 de 18 de julho de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 - ID 3924

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JETSON DOS SANTOS DE SOUZA;  
CPF: 088.210.449-71;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JETSON DOS SANTOS DE SOUZA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023;  
PROTOCOLADO: 36553/2023;  
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - ID 3929

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: JANINE APARECIDA DUARTE;  
CPF: 052.686.789-22;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física JANINE APARECIDA DUARTE para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2023;  
PROTOCOLADO: 36481/2023;  
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 - ID 3926

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: GISLAINE ADRIANA DE MIRANDA;  
CPF: 058.552.819-57;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física GISLAINE ADRIANA DE MIRANDA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023;  
PROTOCOLADO: 36523/2023;  
VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 - ID 3931

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: GILMAR LUIZ CHIAPETTI;  
CPF: 847.994.559-15;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física GILMAR LUIZ CHIAPETTI para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023;  
PROTOCOLADO: 36465/2023;  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 - ID 3927

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: DJENIFFER FERNANDES LIMA;  
CPF: 087.945.899-25;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física DJENIFFER FERNANDES LIMA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023;  
PROTOCOLADO: 36456/2023;  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - ID 3933

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: MARA REGINA DA SILVA;  
CPF: 429.099.889-53;  
OBJETO: "Contratação da Pessoa Física MARA REGINA DA SILVA para apresentação artística e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais, a realizar-se no ano corrente, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2023, este instituído pela Lei nº 1.193/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 5.170/2020, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022."  
FISCAL: Rainaldo Ferreira Borges, matrícula 360546  
GESTORA: Andressa Camilo, matrícula 358385;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2023;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023;  
PROTOCOLADO: 36511/2023;  
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023 com início a partir de sua assinatura,  
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

Coordenação de Contratos

FEITURA MUNICIPAL DE

TAÇÃO OU COMPRA DIRETA

bes ou compras direta

OR Todos Restrididos

3400 MARA REGINA

01/2023 Termo de Contr

Chamamento Pú

solicitação da Ser

3220 COMERCIAL M

01/2023 Ata de Registro

Secretaria Munic

3011 SUPREMA DEN

(28.820.255/003)

61/2023 Ata de Registro

Secretaria Munic

2945 XAP COMERCI

45/2023 Ata de Registro

Frotas

2942 TEREZA PNEU

48/2023 Ata de Registre

Pesquisar

### Editando contratação ou compra direta 101/2023

Em execução

INFORMAÇÕES GERAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PNCP DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *	Nº do termo *	Ano *	Origem *
Termo de Contrato (Lei 8.666/93)	101	2023	Processo administrativo
Entidade origem do processo	Nº e ano do processo *	Nº e ano da ata de RP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	122/2023		

Contrato multientidade   
 Controlar os itens por organograma   
 Orçamento sigiloso

Fundamento legal	Forma de contratação	Nº da licitação	Ano
Lei 8.666/93, Art.25, CAPUT	Contratação direta	41	2023

Modalidade	Tipo de objeto *	Nº do convênio	Controlar saldo por
Inexigibilidade de Licitação	Prestação de serviços		Quantidade

**Objeto da contratação \***

Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Fornecedor \***

MARA REGINA DA SILVA - CPF: 429.099.889-53

Data da assinatura/contratação	Qtde de dias	Período de vigência *	Valor original da contratação
06/07/2023	178 dia(s)	06/07/2023 até 31/12/2023	R\$ 900,00

**Envolve contratação para**

SALVAR LI

Encerrados

Em execução TRAMITAR



**Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)**

**Processo/Ano:** 122/2023  
**Licitação:** 41/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de  
**Objeto:** Contratação do artista Mara Regina da Silva, CPF nº 429.099.889-53, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Lote: Sem lote**

**Fornecedor: MARA REGINA DA SILVA**

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010409 - 03 oficinas/aulas no segmento: Artesanato	VENCEU	UN		1	900,0000	900,00

**Total: 900,00**

**Total Lote: 900,00**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2  
Data: 26/07/2023

NUMERO PROCESSO 000046255/2023  
NÚMERO ÚNICO NCF.EAU.PBG-YK  
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

( ) L IUNG

EM

26/07/2023 03:59:46

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

TE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.  
SERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 104/2023, 105/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2  
Data: 26/07/2023

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 26/07/2023 16:06:58